

PROCESSO ON-LINE N° 367/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4814/17

PROTOCOLO N° 14.756.278-0-Ensino Fundamental  
PROTOCOLO N° 15.017.231-4-Ensino Médio

DATA: 17/03/17  
DATA: 01/12/17

PARECER CEE/BICAMERAL N° 161/19

APROVADO EM 10/07/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI - ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO  
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e  
Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazos: Ensino Fundamental de 18/09/17 a 18/09/21 e Ensino Médio de 02/07/18 a 18/09/21. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, bem como fazer funcionar no espaço próprio, o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e providenciar o funcionamento do laboratório de Informática.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelos Ofícios n° 234/2017, de 01/08/17 e n° 178/18, de 16/05/18, ambos da Sued/Seed, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, de interesse do Colégio Estadual Cristo Rei - Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Este Colégio situa-se à Rua Padre Réus, n° 174, município de Francisco Beltrão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação

PROCESSO ON-LINE N° 367/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4814/17

Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 2449/18 – Seed, de 29/05/18, pelo período de 07/03/18 a 31/12/19.

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio dos seguintes documentos:

1) Ensino Fundamental:  
a) autorização para funcionamento: Decreto nº 2685/76, de 23/12/1976;  
b) reconhecimento do curso: Resolução Secretarial nº 2632/81 de 19/11/81;  
c) renovação de reconhecimento: Resolução Secretarial nº 249/14, de 21/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 151/13, de 10/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 17/09/12 a 17/09/17.

2) Ensino Médio:  
a) autorização para funcionamento: Resolução Secretarial nº 2682/13, de 10/06/13;  
b) reconhecimento do curso: Resolução Secretarial nº 2884/15, de 17/09/15, com base no Parecer CEE/CEME nº 367/15, de 26/08/15, pelo prazo de três de 01/07/15 a 01/07/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 181/17, de 31/07/17 e nº 176/18, de 16/05/18, do NRE de Francisco Beltrão, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 03/08/17 e 07/06/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, pelos Pareceres nº 1107/18 e nº 1108/18, ambos de 02/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

PROCESSO ON-LINE N° 367/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4814/17

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações para a renovação de reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) **Certificado de Conformidade da Brigada Escolar:** nº 1837/18, válido até 13/04/19.

(...) **Licença Sanitária:** nº 780/18, de 03/05/18, válido até 03/05/19.

#### Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:

O Colégio possui espaço para o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, a sala é ampla, possui bancadas e pia. Contudo, no momento, o laboratório está desativado, pois o Colégio compartilha seus espaços com uma Escola Municipal e o espaço destinado ao laboratório está sendo utilizado para a biblioteca. Já foi solicitada a adequação dos espaços no Obras Online, protocolo nº 15.209.058-7, nº de solicitação 7922 de 21/05/2018. Através da Informação nº 02/2018 – FUNDEPAR/DIT, referente a adequação das Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, a estimativa para atendimento destas necessidades estruturais é de até 10 (dez) anos.

#### Laboratório de Informática:

O laboratório de Informática é utilizado com frequência, porém, ainda não está adequado para atender a demanda do Colégio.

(...) A Escola Municipal disponibilizou 12 computadores (Proinfo), para a instituição e aguarda o recebimento e a efetivação do laboratório, por meio do Programa Escola Conectada.

PROCESSO ON-LINE N° 367/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4814/17

Quadros de **Avaliação Interna** dos Cursos, abaixo descritos:

**- Ensino Fundamental**

a) Avaliação de Cursos/Alunos

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	
E N S I N O  F U N D A M E N T A L	5ª/6ª	55	67	98	63	63	60	2	0	0	1	0	5	6	22	5	5	3	14	13	3	4	45	47	63	54	54
	6ª/7ª	81	62	79	78	56	55	4	1	0	1	1	5	2	19	9	2	14	12	12	8	4	58	47	48	60	49
	7ª/8ª	63	71	79	58	72	46	4	4	0	1	0	7	7	24	8	6	11	16	12	7	5	41	44	43	42	61
	8ª/9ª	98	74	61	57	51	61	10	6	0	3	1	8	4	14	5	3	12	14	12	4	0	68	50	35	45	47

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05(cinco) anos.

**- Ensino Médio**

a) Avaliação de Cursos/Alunos

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	
E N S I N O  M É D I O	1ªEM	-	35	39	42	34	44	-	1	0	0	1	-	4	7	5	1	-	5	7	4	2	-	25	25	33	31
	2ªEM	-	-	35	27	31	25	-	-	0	0	0	-	-	10	6	4	-	-	2	1	2	-	-	23	20	25
	3ªEM	-	-	-	24	24	22	-	-	-	0	1	-	-	-	2	3	-	-	-	2	0	-	-	-	20	20

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05(cinco) anos.

PROCESSO ON-LINE N° 367/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4814/17

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 03/08/17 e 07/06/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Da análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes possuem habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47 da Deliberação n° 03/13 CEE/PR.

O prazo de renovação de credenciamento da instituição de ensino, para ofertar a Educação Básica, expira em 31/12/19, no entanto, encontra-se em trâmite o protocolado n° 15.733.609-6, de 26/04/19.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios.

O Certificado de Conformidade venceu em 13/04/19, e a Licença Sanitária em 03/05/19, com o protocolado em trâmite.

Pelo motivo de não funcionar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, o prazo de renovação do reconhecimento será menor de cinco (05) anos.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Cristo Rei - Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 18/09/17 a 18/09/21, conforme a Deliberação n° 03/13 - CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei - Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 02/07/18 a 18/09/21, conforme a Deliberação n° 03/13 - CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 367/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4814/17

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, assim como providenciar o funcionamento do Laboratório de Informática.

Ainda, deverá fazer funcionar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia no seu espaço próprio e providenciar outro espaço para a Biblioteca.

Caso as deficiências apontadas não tenham sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, ou renovação do credenciamento, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, sem os quais não serão concedidos os referidos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR